



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

1

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº. 3.243/2.017 **- DE 21 DE JULHO DE 2.017 -**

(Que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, e dá outras providências).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do
Município de Inúbia Paulista - Estado de São
Paulo, usando das suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, inclusive Presidente e Tesoureiro, para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Inúbia Paulista, a seguir:

- Presidente: Cristina Soares Santos da Silva;
- Tesoureiro de Eventos e Promoções: Cristiane Freitas Lopes;
- Representantes de Entidades Religiosas: Helena Perosa Garcia e Valdete Senhorinha do Carmo Ragassi;
- Representantes de Entidades Sociais ou Clubes de Serviços: Amélia Naoko Harakawa Mizuki e Denise Aparecida Silva Santos;
- Representantes de Órgão de Serviços Social do Município: Maria Izabel Rosati e Carmem Silvia Benevides Borgatto;
- Representante dos Empregados: Cleuza Soares de Oliveira;
- Representante dos Empregadores: Maria Angélica Augusto dos Santos;
- Representante de Movimentos Comunitários: Elizete Marques;
- Representante dos Empregadores e Trabalhadores Rurais: Cláudia Regina Bodrin da Silva.

Art. 2.º - Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para prestação de apoio técnico e financeiro a Fundos Sociais de Solidariedade, com finalidade e mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

2

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- a) Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- b) Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- c) Definir e encaminha soluções possíveis para os problemas levantados;
- d) Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- e) Promover articulações e entrosamento com outras Entidades Públicas ou Privadas;

Art. 3. ° - Não serão remuneradas as funções dos Membros do Conselho Deliberativo, sendo considerada, porém como serviço público relevante.

Art. 4. ° - A Conta Bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 5. ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3.207/2.017, de 13 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 21 de Julho de 2.017.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria